



**ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 639/GAB/PMMN/2015,
DE 03 DE JULHO DE 2015.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil reais)**, conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE
10.301.0070.2151 – GESTÃO DE POLITICAS DO SUS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R\$: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil reais).

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE
10.301.0070.2152 – PROG NAC DE MELH DO ACES E DA QUALI DA ATEN. BÁSICA – PMAQ-AB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R\$: 10.000,00 (Dez Mil reais).

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE
10.301.0070.2152 – PROG NAC DE MELH DO ACES E DA QUALI DA ATEN. BÁSICA – PMAQ-AB
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R\$: 12.000,00 (Doze Mil reais).

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, no valor de **R\$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil reais)**, será por Superávit Financeiro do balanço do exercício de 2014 do Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro.



**ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro - RO, 03 de julho de 2015.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito

Publicado em: 03/07/15
03/08/16

Graciela Ferrasso
Assessora Especial de Políticas Públicas
e Relacionamentos Governamentais
Port. 688/GAB/2014